



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.015/2018-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 1º TERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 087/2018-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento de sua Sede Administrativa.

II - Contratado: Antônio Muniz de Aguiar (CPF: 311.928.662-15)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAUSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		CONTRATO REAJUSTADO	
Início	Término	Início	Término
26/03/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019, sob égide R\$84.924,00 (R\$7.077,00x12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4041 – Sec. Municipal de Educação, cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	12.122.0023.2043 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00
FONTE	111100

IV – Motivação da alteração contratual:

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto - SEMECD existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Sede Administrativa.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 17 de Dezembro de 2018

Elisandra Silva Alves
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto